

# [Contrato Cadeira de Rodas]

Início da Vigência: 16 / 10 / 2023

Fim da Vigência: 14 / 01 / 2024



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROJETO: Controle Cadeira de Rodas

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma do Direito, e por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as **PARTES** 

"JUNIOR ESTUDOS ELETRO ELETRÔNICOS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.021.402/0001-15, com sede na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Unicamp, localizada à Avenida Albert Einstein, 400, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Diretora Presidente Bianca Giovanna de Castro Fernandes, inscrita na cédula de identidade RG sob nº 38.738.829-1 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 493.738.888-62, de contato (19) 98718-5769, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"

**JULIO JORGE ALVAREZ BRAGUNDE**, pessoa física, inscrita na cédula de identidade RNM sob N w237983-I e no CPF/MF sob o n 158.481.518-30, residente à Rua Miosótis, n.º 333, cidade de Campinas, estado de SP doravante designada simplesmente **"CONTRATANTE"** 

têm entre si justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços que abaixo declaram e cujas condições outorgam e aceitam reciprocamente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento de um controle para o sistema de movimento existente de uma cadeira de rodas. Uma melhor descrição consta no **ANEXO I** integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

- **2.1-** O projeto descrito no **ANEXO I** do presente contrato é de autoria exclusiva da Contratante que verificou a efetiva necessidade de autonomia dos usuários de cadeiras de rodas portadores de paralisia cerebral.
- **2.2-** A autoria, titularidade e direitos de propriedade intelectual do projeto pertencem à Contratante, cabendo a ela, exclusivamente, seus direitos de comercialização.

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 2 | 13



- **2.3-** Ficará a cargo da **CONTRATADA** somente o desenvolvimento do projeto, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** do presente contrato. Fica estabelecido ainda que, após o desenvolvimento do projeto, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** toda documentação referente ao projeto, bem como a todos os serviços realizados, sob pena de responder judicialmente pela retenção dos documentos do projeto ou de quaisquer informações relativas ao seu desenvolvimento.
  - **2.3.1-**A **CONTRATADA** terá o direito de preferência quanto a realização do serviço caso a Contratante venda o projeto para outros clientes. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da informação do Contratante quanto ao novo serviço, para informar se pretende exercer seu direito de preferência para a realização do serviço e o custo. Caso a **CONTRATADA** possua orçamento de custo inferior, a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias para dizer se realiza o serviço pelo custo inferior. Não desejando a **CONTRATADA** realizar o serviço, ou em caso de seu custo ser elevado, a **CONTRATANTE** poderá realizar o serviço com outro prestador.
- **2.4-** A **CONTRATADA** se compromete a não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos de propriedade intelectual constantes do projeto.
- **2.5-** Aplicam-se ao presente instrumento contratual o disposto nas Leis 9.279/96 e 9.610/98.
- **2.6-** Durante a vigência deste Acordo, e por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data da rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão:
  - **(i)** Proteger e manter em sigilo as <u>Informações Confidenciais</u> do projeto de que tenha tido conhecimento, com todo o rigor necessário;
  - (ii) Não utilizar as <u>Informações Confidenciais</u> para outra finalidade que não a prevista neste instrumento contratual, sendo vedado o seu emprego tanto em benefício próprio, quanto de terceiros;
  - (vi) Divulgar as <u>Informações Confidenciais</u> apenas para os seus funcionários, diretores, agentes, representantes, prestadores de serviço, contratados que tenham necessidade de conhecer essas informações; e
  - **(vii)** Envidar esforços diligentes para assegurar que cada um de seus funcionários, diretores, representantes, prestadores de serviço, contratados, preserve e proteja o sigilo das *Informações Confidenciais*.
- **2.6.1-** Define-se <u>Informações Confidenciais</u> os materiais técnicos criados para a execução do **OBJETO**, de modo que as informações públicas existentes utilizadas não são caracterizadas <u>Informações Confidenciais</u>.

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 3 | 13



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES LEGAIS

**3.1-** Os representantes legais, qualificados no presente contrato, declaram estar legal e formalmente habilitados para assinarem este documento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- **4.1-** Para fins legais, o presente contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias corridos vigente logo após a assinatura deste contrato.
  - **4.1.1-** O período de vigência do contrato se estenderá em dois períodos semelhantes de 45 (quarenta e cinco) dias cada, sendo que após a finalização do primeiro período a **CONTRATADA** deverá entregar a cadeira de rodas com a adaptação necessária para que seja controlada por meio da movimentação da cabeça do usuário e após a finalização do segundo período a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação detalhada necessária para reproduzir essa adaptação em outras cadeiras de rodas.

# CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **5.1-** O preço total dos serviços objeto da presente contratação é de R\$6790,00 (seis mil setecentos e noventa reais), a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira de R\$3395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda de R\$3395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para pagamento após a entrega do **OBJETO** do contrato pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, sendo que a segunda parcela deverá ser paga somente após o aceite de ambas as partes, tal que será dado um prazo entre 7 (sete) e 14 (quatorze) dias corridos após a entrega do **OBJETO** para que a **CONTRATANTE** analise a proposta de aceite.
  - **5.1.1-** O preço total dos serviços objeto da presente contratação é de R\$6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais), distribuído em dois entregáveis, conforme descrito a seguir: O primeiro entregável, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), refere-se à adaptação da cadeira de rodas para que possa ser controlada por meio da movimentação da cabeça do usuário. O segundo entregável, no valor de R\$1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), corresponde à entrega da



documentação detalhada necessária para reproduzir essa adaptação em outras cadeiras de rodas do mesmo modelo.

- **5.2-** A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal em até 30 dias corridos, após o pagamento de cada etapa pela **CONTRATANTE**.
- **5.3-** Os pagamentos deverão ser realizados pela **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta de pagamentos da **CONTRATADA** na Cora Sociedade de Crédito Direto S.A., agência 0001 e conta número 1342563-4, chave pix (CNPJ): 59.021.402/0001-15. Os pagamentos serão confirmados mediante a apresentação pela **CONTRATANTE** do comprovante, caso solicitado pela **CONTRATADA**.
  - **5.3.1-** Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento do preço previsto neste contrato dentro do prazo estipulado, estará sujeita à incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e, ainda, a 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, proporcionalmente aos dias decorridos.
- **5.4-** Qualquer pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não a isentará das suas responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.
- **5.5-** Caso seja necessário, para o cumprimento do objeto do contrato, o deslocamento, a estadia e a alimentação da **CONTRATADA**, com seu pessoal técnico, prepostos ou terceiros autorizados, fora das dependências da **CONTRATADA**, tal necessidade deverá ser levada previamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, que analisará a solicitação e, caso entenda conveniente o pedido, autorizará tal despesa e disporá acerca da forma de pagamento.
  - **5.5.1-** O reembolso será realizado através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após 5 (cinco) dias da apresentação de comprovantes de despesas.
  - **5.5.2-** Outras despesas não especificadas neste contrato e passíveis de reembolso serão estudadas caso a caso e só serão efetuadas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.
- **5.6-** Os preços podem sofrer reajustes, caso o material necessário sofra alteração de preço, caso haja uma majoração e/ou caso haja criação de novos impostos que possam influenciar no custo do projeto. Os reajustes serão feitos através de um adendo a este



contrato, mediante aceite de ambas as partes.

- **5.7-** Em caso de a **CONTRATANTE** requisitar modificações no escopo do projeto original, uma nova proposta comercial será enviada à **CONTRATANTE** para sua aprovação e posterior elaboração de um adendo contratual ou formulação de um novo contrato.
- **5.8-** Caso haja alguma divergência nas informações dadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para a formalização deste contrato, a **CONTRATADA** reserva-se no direito de cobrar valores adicionais para a efetiva execução deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A **CONTRATADA** obriga-se a:

- **6.1-** Prestar os serviços objeto do presente contrato.
  - **6.1.1-** A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de definir o local da prestação do serviço (dependências da **EMPRESA JÚNIOR**), salvo quando for necessária a visita às instalações do **CONTRATANTE** ou outra situação que assim exigir.
  - **6.1.2-** Resguardar informações sobre terceiros ou prestadores de serviços que venham a trabalhar no projeto, salvo em casos em que tais pessoas possam comprometer o andamento do projeto.
- **6.2-** Informar à **CONTRATANTE**, sempre que lhe forem solicitadas, as competentes informações acerca da execução dos serviços.
- **6.3-** Pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam ser gerados pela prestação de serviços pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer um deles.
- **6.4-** Conhecer, cumprir e exigir que sua equipe cumpra todas as normas internas da **CONTRATANTE**, existentes ou que vierem a ser criadas, relativas à segurança, ao acesso às dependências de trabalho e ao trânsito interno de pessoal.
- **6.5-** A guarda, a conservação e controle dos equipamentos (conforme lista descrita no **Anexo I**) alocados e colocados à disposição pelo **CONTRATANTE**, para uso direto da **CONTRATADA**, é de inteira responsabilidade desta, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 6 | 13



imediata reposição ou indenização, a preço de mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1-** Facilitar o acesso e uso dos equipamentos nos quais devam ser realizados os serviços ora contratados.
- **7.2-** Fornecer os dados e as informações necessárias à correta realização dos serviços ora contratados.
  - **7.2.1-** O não fornecimento dos dados e informações necessárias poderá acarretar em atraso na entrega do projeto, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste atraso.
- **7.3-** Nomear uma pessoa para acompanhar o desenvolvimento dos serviços contratados e realizar a comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **8.1-** O pessoal designado pela **CONTRATADA** como consultores ou para a execução dos serviços ora acordados, direta ou indiretamente, não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE**, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a **CONTRATADA** pelos executores do projeto, a responsabilidade não recairá sobre a **CONTRATANTE**.
- **8.2-** Poderá a **CONTRATADA** divulgar a prestação de serviços feitos à **CONTRATANTE**, utilizando sua marca bem como seu logotipo, apenas para fins de publicidade, sem acarretar ônus à **CONTRATADA** por isso. Da mesma forma, poderá a **CONTRATANTE** divulgar a prestação de serviços feitos pela **CONTRATADA**, utilizando sua marca, bem como seu logotipo, apenas para fins de publicidade, sem acarretar ônus à **CONTRATANTE** por isso.

## CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

**9.1-** Nenhuma das **PARTES** será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou

Página 7 | 13



controle das PARTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

- **10.1-** A **CONTRATADA** dá garantia sobre o serviço desenvolvido sob encomenda pelo período de 90 (noventa) dias corridos a contar da entrega dos serviços contratados, como disposto na **CLÁUSULA QUARTA**, obrigando-se, então, a **CONTRATADA**, a realizar a assistência técnica apenas com o objetivo de reparar a disfunção operacional encontrada, de modo a atender às especificações descritas no **ANEXO I**.
- **10.2-** Para a prestação de assistência técnica de ação corretiva das disfunções operacionais apresentadas nos serviços **objeto** deste contrato no período de garantia, fica estabelecido que:
  - **10.2.1-** A **CONTRATANTE** deverá reportar, por escrito, o tipo do problema, qualificando a função, a operação esperada e a obtida, o número de ocorrências verificadas, a data da disfunção, a estimativa da frequência de uso daquela função com problemas, e o que mais for necessário à **CONTRATADA** para a reparação da disfunção operacional.
- **10.3-** Não serão cobertos pela garantia problemas causados por mau uso, descarga elétrica e outras que não são oriundas de erros de desenvolvimento ou de montagem dos equipamentos.
- **10.4-** Fora do período de garantia, a **CONTRATADA** poderá fornecer assistência técnica e manutenção do serviço realizado, mediante solicitação do cliente e elaboração de um novo contrato para execução do serviço, caracterizando um serviço de manutenção totalmente desvinculado deste contrato de prestação de serviços.
- **10.5-** A garantia dos componentes utilizados será dada pelos fabricantes, valendo as regras e procedimentos de cada fornecedor. O início da garantia dos componentes utilizados se dá a partir do recebimento do material pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1-** O descumprimento das obrigações previstas neste contrato por qualquer das **PARTES** enseja a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, devendo a parte infratora pagar uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a favor da outra parte.

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 8 | 13



- **11.2-** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das **PARTES**, nos seguintes termos:
  - **11.2.1-** No caso da iniciativa da rescisão ser feita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não irá restituir os valores já pagos à **CONTRATANTE**. Caso a iniciativa da rescisão, por parte da **CONTRATANTE**, ocorra após a primeira entrega do **OBJETO**, a **CONTRATANTE** deverá pagar uma parcela adicional referente à complementação do valor da adaptação da cadeira de rodas, portanto uma parcela de R\$1605 (mil e seiscentos e cinco reais).
  - **11.2.2-** No caso da iniciativa de rescisão ser feita pela **CONTRATADA**, deixa a **CONTRATANTE** de ter obrigação no pagamento do valor restante dos serviços não realizados, bem como, a **CONTRATADA** deve restituir 100% (cem por cento) da totalidade dos valores já pagos, salvo o valor de R\$500 (quinhentos reais) empreendido pela **CONTRATADA** na aquisição de peças necessárias para a adaptação realizada, sendo que tais peças deverão também ser restituídas à **CONTRATADA**.
- **11.3-** A rescisão contratual será formalizada por meio de um Termo de Rescisão e vigorará a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

**12.1**- A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por e-mails institucionais, sendo o e-mail institucional da **CONTRATANTE** o *juliojab@gmail.com*, e o e-mail institucional da **CONTRATADA** <u>comercial@3eunicamp.com</u>, sendo necessário a confirmação do recebimento pela outra parte. Contatos poderão ser mantidos via Slack ou Whatsapp, para manter a praticidade e agilidade do projeto e serão considerados para fins legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1-** As **PARTES** se comprometem a cumprir integralmente com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais"), naquilo em que for aplicável com relação à execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1-** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 9 | 13



Por estarem justos e de acordo, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, obrigando a si e seus sucessores a qualquer título, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, rubricando todas as suas páginas, para que a este integrem de forma necessária com mais 02 (duas) testemunhas, em:

Campinas, 16 de outubro de 2023.

#### JULIO JORGE ALVAREZ BRAGUNDE

RNM: w237983-I CPF: 158.481.518-30

#### JÚNIOR ESTUDOS ELETRO ELETRÔNICOS

Renan Ratti Scarso
Diretor Administrativo-financeiro
RG sob n°53.643.224-7 SSP/SP
CPF/MF n° 543.266.928-55

#### JÚNIOR ESTUDOS ELETRO ELETRÔNICOS

Bianca Giovanna de Castro Fernandes Diretora Presidente RG sob n°38.738.829-1 SSP/SP CPF/MF n° 493.738.888-62

#### **Testemunhas:**

Danilo de Sá Carvalho Assessor de Projetos CPF: 046.937.121-83 Gabriel Moraes Flórido Diretor de Vendas CPF: 406.171.058-39

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 10 | 13



# DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO I: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 1. INTRODUÇÃO

O serviço realizado pela **CONTRATADA** consistirá na modificação do sistema do controle *Bluetooth* fornecido junto com a cadeira de rodas disponibilizado pela **CONTRATANTE**, isto para que o controle possa interpretar os comandos emitidos pelos sensores localizados na cabeceira da cadeira.

Será realizada a montagem de um circuito elétrico e quatro botões, três deles localizados na cabeceira da cadeira. Cada um dos quatro botões terá uma função distinta: um será para se movimentar para a frente enquanto outros dois serão para girar, seja para a esquerda ou à direita. Também teremos um quarto botão que será designado para o travamento da cadeira. As conexões dos botões seguirão por trás da cabeceira e estarão devidamente integradas a um circuito que estará conectado ao controle bluetooth mencionado anteriormente. Este dispositivo de controle será fixado à estrutura da cadeira, garantindo a funcionalidade e confiabilidade do sistema.

#### 2. FATOS PRESUMIDOS

Presume-se que a **CONTRATANTE** vai disponibilizar o controlador portátil da cadeira elétrica para a **CONTRATADA** realizar a montagem do projeto.

#### 3. MATERIAIS

- ESP32
- Push-buttons
- Resistores
- Capacitores
- Circuitos Integrados
- Protoboard
- Placa Universal
- Fios jumper

#### 4. ETAPAS DO PROJETO

As etapas definidas para a execução do projeto são as seguintes:

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 11 | 13

Telefone: (19) 3521-3843, Fax: (19) 3521-3866, Website: http://www.3eunicamp.com



- A. Teste de parâmetros da cadeira de rodas (1 semana): Nesta primeira etapa será realizado o teste e mensuramento de vários sinais do controlador externo da cadeira de rodas. Será necessário realizar um encontro presencial para entender o funcionamento do circuito atual.
- **B. Teste de circuitos de controle em simuladores (1 semana):** Nesta etapa será realizado o desenho e montagem dos circuitos a serem utilizados no projeto dentro de simuladores. A depender das peças projetadas, será realizada a compra dos componentes a serem utilizados no projeto físico do circuito.
- **C. Testes em Protoboard (1 semana):** Nesta etapa será realizada a montagem do circuito em uma placa de ensaio, para validar o seu funcionamento e realizar os ajustes necessários para seu bom funcionamento.
- **D. Teste de funcionamento na cadeira de rodas (1 semana):** Nesta etapa será realizada uma outra sessão de testes com a cadeira de rodas e o controle externo para validar o funcionamento da montagem física do circuito.
- **E. Soldagem do circuito em placa universal (1 semana):** Aqui será realizada a montagem do circuito testado com a cadeira de rodas em uma placa universal para facilitar o seu encapsulamento.
- **F. Teste de funcionamento na cadeira de rodas (1 semana):** Nesta etapa, iremos validar o funcionamento do circuito montado em uma placa universal e iremos realizar a montagem dela na cadeira de rodas.
- **G. Escrita da documentação técnica (6 semanas):** Nesta última etapa vamos realizar a escrita da documentação técnica para a replicação da nossa montagem do circuito aplicado na cadeira de rodas. Será entregue um documento em formato PDF

#### 5. TOTAL DE HORAS

Totalizando as horas de trabalho, serão gastas 144 (cento e quarenta e quatro) horas para o desenvolvimento do projeto, divididos em, aproximadamente, 12 (doze) semanas de, aproximadamente, 12 (doze) horas, totalizando, aproximadamente, 3 (três) meses para a entrega completa do **OBJETO**.

## **6.** OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do projeto solicitada pelo cliente após a fase de aprovação será alvo

Contrato - Controle Cadeira de Rodas

Página 12 | 13



de análise e os custos envolvidos serão cobrados separadamente. Ao sistema descrito neste **ANEXO** podem ser acrescentados novos módulos e funcionalidades integradas aos já existentes, deixando a possibilidade de continuidade de seu desenvolvimento. O custo destes novos módulos não está incluído no presente contrato.